



**TREINAMENTO: GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UBS - ATENÇÃO PRIMÁRIA NA SAÚDE MUNICIPAL**

LOCAL: GALERIA INCAP - Av. Transcontinental, 951 -Primeiro andar, Bairro Centro, Ji-Paraná - RO, 76900-091

**CRONOGRAMA DO TREINAMENTO**

DIA: 26/08/2024 DAS 13:30 HS AS 17:30 HS	COFFE BREAK DAS 10:00 ÀS 10:15 HS ALMOÇO DAS 12:00 ÀS 13:00 HS COFFE BREAK DAS 15:45 ÀS 16:00 HS
DIA: 27/08/2024 DAS 8:00 HS AS 17:30 HS	COFFE BREAK DAS 10:00 ÀS 10:15 HS ALMOÇO DAS 12:00 ÀS 13:30 HS COFFE BREAK DAS 15:45 HS AS 16:00 HS
DIA: 28/08/2024 DAS 8:00 HS AS 15:00 HS	COFFE BREAK DAS 10:00 ÀS 10:15 HS ENCERRAMENTO COM ALMOÇO DAS 12:00 ÀS 13:00 HS

**INCLUSO NA PROPOSTA:** Kit com Pasta, apostila, caneta e certificado com participação de 75% nas aulas

**CORTESIA:** 02 Almoço, 04 Coffe Break, Garrafa de água

**OBJETIVO:**

Esse treinamento tem como objetivo o aprimoramento dos servidores da saúde municipal que atuam nas ações e serviços a serem oferecidos na Atenção Primária à Saúde nos municípios com base a Portaria nº 841, de 02 de maio de 2012, que publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Portaria 2436, de 21 de setembro de 2017, que aborda o conjunto de procedimentos objetivando adequar a estrutura física, tecnológica e de recursos humanos das UBS às necessidades de saúde da população de cada território (BRASIL, 2017).

**PÚBLICO – ALVO:**

Profissionais de saúde de nível médio ou superior atuantes no Sistema de Saúde Municipal, sendo servidores público efetivo ou contratado, e prioritariamente está vinculado à Atenção Primária, médicos, enfermeiros, agentes de saúde comunitários, técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem, bioquímico, dentista, atendente de UBS, administrativos na area da saúde municipal, assessor, secretários municipal, diretor, gestor, chefe, serviços gerais, zeladora, cozinheira e outras categorias profissionais indicadas pelo gestor da Unidade Básica de Saúde.

**PROGRAMA DO TREINAMENTO:**

<p>1. INTRODUÇÃO</p> <p>2. GESTÃO DA UNIDADE DE SAÚDE</p> <p>3. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</p> <p>4. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</p> <p>4.1. Funcionamento da Unidade de Saúde</p> <p>4.2. Cadastro Domiciliar e Individual</p> <p>4.3. Cadastro de usuários das unidades de saúde sem estratégia de Saúde da Família e/ou ACS</p> <p>4.4. Identificação dos serviços oferecidos</p> <p>4.5. Mural de Informação</p> <p>4.6. Mural/Painel da Saúde e Cidadania</p> <p>4.7. Recepção</p> <p>4.8. Prontuário Familiar e Individual</p> <p>4.9. Arquivo de prontuários</p> <p>5. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO,</p>	<p>7.3. Consulta e acompanhamento realizados por profissional de Nível Superior</p> <p>8. ATIVIDADES COLETIVAS</p> <p>8.1. Atenção à Saúde da População Negra</p> <p>8.2. Atenção à Saúde da Criança</p> <p>8.3. Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem</p> <p>8.4. Atenção à Saúde da Mulher</p> <p>8.5. Atenção à Saúde do Homem</p> <p>8.6. Atenção à Saúde do Idoso</p> <p>8.7. Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Transmissíveis</p> <p>8.8. Atenção à Saúde Bucal</p> <p>8.9. Atenção à Saúde Mental, álcool e outras drogas</p> <p>8.10. Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência</p> <p>8.11. Atenção à Saúde da Pessoa com Doença</p>
--	--



<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b> <b>6. AÇÕES E SERVIÇOS DA UBS</b> 6.1. Acolhimento 6.2. Atendimento clínico na Atenção Primária à Saúde 6.3. Atendimento cirúrgico ambulatorial básico 6.4. Procedimentos 6.5. Administração de medicamentos 6.6. Exames diagnósticos e/ou terapêuticos 6.7. Dispensação de medicamentos 6.8. Imunização <b>7. ATENÇÃO DOMICILIAR</b> 7.1. Visita Domiciliar 7.2. Atenção Domiciliar Tipo 1 (AD1)	Falciforme 8.12. Atenção Nutricional <b>9. AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b> 9.1. Ações necessárias para execução da Vigilância Epidemiológica nas Unidades Básicas de Saúde 9.2. Ações Intersetoriais <b>10. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA</b> 10.1. Programa Bolsa Família 10.2. Encaminhamentos para Alta e Média Complexidade 10.3. Espiritualidade em saúde <b>11. CONTROLE SOCIAL</b>
--	--

**INSTRUTORA:**

**EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA**

Enfermeira, Auditora em Saúde Pública, Especialista: gestão em saúde pública, saúde do trabalhador, micropolítica da gestão e trabalho em saúde e sistema de saúde, gestão hospitalar, professora em faculdades e escolas técnicas em disciplina na área de saúde, servidora pública estatutária mais 26 anos, passando por vários cargos como Diretora do Núcleo de Educação em Saúde, Coordenadora Chefe da Atenção Hospitalar, assessoria técnica-SEMUSA, Coordenadora - CEREST-Centro de Ref. Saúde do Trabalhador, atual conselheira nacional, Estadual e do Coren/RO nos conselhos de saúde, ex. coordenadora nacional de plenária do conselho de saúde, coordenadora de educação permanente de controle social, coordenadora e palestrantes nas Conferencia de Saúde Municipais e Estadual de RO.

**PAGAMENTO MEDIANTE:** Transferência Bancária para Agência 1824 Conta Corrente nº 4020-4 – Caixa Econômica Federal em nome de R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME

**DADOS PARA O EMPENHO:** R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 – Portador do CNPJ: 08.571.023/0001-68

**METODOLOGIA DO TREINAMENTO:** Presencial com exposição teórica interativa com recursos dinâmicos e atividades práticas.

**INVESTIMENTO: Pagamento até o encerramento do treinamento**

- 01 Inscrição R\$ 1.650,00
- 02 Inscrição por Município R\$ 1.550,00 cada
- 03 Inscrição por município R\$ 1.450,00 cada
- 05 Inscrição por Município R\$ 1.350,00 cada

A inscrição deverá ser feita com antecedência mínima de 02 dias pelo site: [www.grupoincap.com.br](http://www.grupoincap.com.br), para Confirmação da inscrição favor enviar o empenho por E-mail: [incap2010@hotmail.com](mailto:incap2010@hotmail.com) ou pelo Fone/Watts 0xx69- 99936-4985 – 99907-7696.

**IMPORTANTE:** A justificativa legal para contratação dos treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal pode ser verificada no Art. 74, inciso III, alínea "f", Lei 14.133/21, (ESTATAIS art. 30, inciso II, alínea "f", da Lei 13.303/2016), por se tratar de serviços técnicos especializados e pela notória especialização da empresa e do professor indicado para ministrar o curso, conforme currículo e atestados de experiências anteriores.